



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Projeto de Resolução Nº 001/2023

Campo Grande-RN, 20 de novembro de 2023.

Altera o inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande-RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais amparada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - Na eleição da Mesa, observar-se-á o seguinte procedimento:
I - realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental, para a verificação do "quórum";

II - observar-se-á o "quórum" de maioria simples para o primeiro e, se houver segundo escrutínio;

III - registro, junto à Mesa, individualmente ou por chapa, de candidatos previamente escolhidos pelas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares;

IV - os pedidos de registro de candidatura, individualmente ou por chapa deverão ser entregues à Secretaria Legislativa, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da sessão; (NR)

V - a posição dos candidatos na cédula única obedecerá à mesma ordem de registro, conforme o protocolo da Secretaria Legislativa;

VI - preparação da cédula única, com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, devidamente rubricada pelo Presidente em exercício e pelos Vereadores que estiverem secretariando os trabalhos;

VII - chamada dos Vereadores para que votem e anunciem seu voto, depois de assinarem a folha de votação;

VIII - apuração, acompanhada por uma comissão indicada pelo Presidente, mediante a leitura dos votos por este, que determinará a contagem;

IX - leitura, pelo Presidente, dos nomes dos votados para os respectivos cargos;

X - invalidação das dos registros de candidatura que não atendam ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

disposto no inciso IV;

XI - redação, pelo Secretário e leitura pelo Presidente do resultado da eleição na ordem decrescente dos votos;

XII - realização de segundo escrutínio com os Vereadores mais votados para o mesmo cargo, que tenham obtido igual número de votos;

XIII - persistindo o empate, será declarado eleito o Vereador mais idoso e caso tenham a mesma idade, será considerado vencedor o mais votado na eleição municipal;

XIV - proclamação, pelo Presidente, do resultado final e posse imediata dos eleitos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 20 de novembro de 2023.

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

VAGNER SOUZA DE MEDEIROS

Vice-Presidente

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

1º Secretário

JOSE NILSON GONDIM DE FARIAS

2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

A presente proposição visa alterar o inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, alterando o prazo para o protocolo os pedidos de registro de candidatura para eleição da Mesa Diretora, os quais passarão a ser entregues à Secretaria Legislativa, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) hora antes do horário previsto para o início da sessão em que ocorrerá a eleição.

Tal medida visa trazer mais transparência e formalidade ao processo de escolha dos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal, concedendo uma maior antecedência aos protocolos de pedidos de registro de candidatura.

Desta forma, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Campo Grande/RN, 20 de novembro de 2023.

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

VAGNER SOUZA DE MEDEIROS
Vice-Presidente

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSE NILSON GONDIM DE FARIAS
2º Secretário